

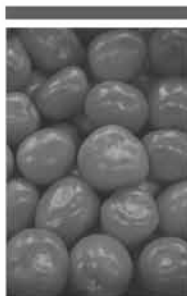
Estratégia Intersectorial de Prevenção e Controle da Obesidade: RECOMENDAÇÕES PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS



MAIO, 2014

Esta obra foi impressa pela Imprensa Nacional
SIG, Quadra 6, Lote 800
70610-460, Brasília – DF
Tiragem: 10.000 exemplares

Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: RECOMENDAÇÕES PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS



MAIO, 2014

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: recomendações para estados e municípios

-- Brasília, DF: CAISAN, 2014.

39 p.;

1. Política social. 2. Segurança Alimentar e Nutricional Brasil. 3. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Brasil. I. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

PLENO MINISTERIAL DA CAISAN

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME | **TEREZA CAMPELLO**

CASA CIVIL | **ALOIZIO MERCADANTE**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | **NERI GELLER**

MINISTÉRIO DAS CIDADES | **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | **MIGUEL ROSSETO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **HENRIQUE PAIM**

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **GUIDO MANTEGA**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | **IZABELLA TEIXEIRA**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | **MIRIAM BELCHIOR**

MINISTÉRIO DA SAÚDE | **ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO | **MANOEL DIAS**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | **FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | **CLELIO CAMPOLINA DINIZ**

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES | **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO**

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA | **EDUARDO BENEDITO LOPES**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **ELEONORA MENICUCCI**

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **IDELI SALVATTI**

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | **LUIZA HELENA DE BAIRROS**

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **GILBERTO CARVALHO**

PLENO EXECUTIVO DA CAISAN

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME | **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **MAGALI MARQUES**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | **SILVIO ISOPO PORTO**

MINISTÉRIO DAS CIDADES | **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | **ONAUER RUANO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **ALOÍSIO LOPES PEREIRA DE MELO**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | **PAULO GUILHERME FRANCISCO CABRAL**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | **ESTHER BEMERGUY DE ALBUQUERQUE**

MINISTÉRIO DA SAÚDE | **PATRÍCIA JAIME**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO | **FLÁVIO PÉRCIO ZACHER**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | **MARCELO GIOVANI**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | **OSÓRIO COELHO**

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA | **LUIZ ALBERTO DE MENDONÇA SABANAY**

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES | **MILTON RONDÓ FILHO**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **RAIMUNDA CELESTINA DE MASCENA**

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **MARIA MARINETE MERSS**

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | **SILVANY EU-CLÊNIO DA SILVA**

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | **SELVINO HECK**

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Michele Lessa
Patrícia Gentil
Janine Giuberti Coutinho
Rodrigo Silva do Amaral
Luisete Moraes Bandeira
Ana Paula de Alvarenga Martins

Ministério da Saúde - MS

Patrícia Constante Jaime
Gisele Ane Bortolini
Mara Lucia dos Santos Costa
Bruna Pitasi Arguelhes

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Elisabete Gonçalves Dutra
Antônia Maria Aquino

Ministério da Educação – FNDE

Albaneide Maria Lima Peixinho
Rosane Maria Nascimento da Silva
Monique Elisa Batalha Fernandes
Cybelle de Aquino Torres Alves
Marta Klumb
Lorena Gonçalves Chaves
Solange Fernandes de Freitas Castro
Maria Sineidy Neres dos Santos

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CONAB

Newton Araújo Silva Júnior
Andreza de Oliveira Lima

Organização Pan Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde – OPAS/OMS

Ana Carolina Feldenheimer

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Elisabetta Recine

Instituto Alana

Ekaterine Karageorgiadis

11	APRESENTAÇÃO
12	INTRODUÇÃO
16	I. Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis
24	II. Ações de educação, comunicação e informação
32	III. Promoção de modos de vida saudáveis em ambientes específicos
44	IV. Vigilância Alimentar e Nutricional
48	V. Atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso/obesidade na rede de saúde.
52	VI. Regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos
58	Gestão Intersetorial da Estratégia de Prevenção e Controle da Obesidade no âmbito federal
62	Anexos

SIGLAS

ABIA	Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação
AC	Estado do Acre
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Caisan	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CEASAS	Centrais de Abastecimento
CEI	Coordenação de Ensino do Interior do Estado de São Paulo
CNPq	Centro Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COGSP	Coordenação de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DEM	Democratas
DHAA	Direito Humano a Alimentação Adequada
DSE	Departamento de Suprimento Escolar
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
EJA	Educação De Jovens e Adultos
ES	Estado do Espírito Santo
ESF	Estratégia de Saúde da Família
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GM/MS	Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde
IDEC	Instituto de Defesa do Consumidor
INC	Informação Nutricional Complementar
LOSAN	Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MS	Ministério da Saúde
MT	Estado do Mato Grosso

NASF	Núcleos de Apoio à Saúde da Família
OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAR	Plano de Ações Articuladas
PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador
PBF	Programa Bolsa Família
PDE	Programa de Desenvolvimento da Educação–
PL	Projeto de Lei
PLANAPO	Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PLS	Projeto de Lei do Senado
PMAQ	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPS	Partido Popular Socialista
PROHORT	Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSE	Programa Saúde na Escola
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
PT do B	Partido Trabalhista do Brasil
PV	Partido Verde
RAS	Redes de Atenção à Saúde
REBRAE	Rede Brasileira de Alimentação Escolar
RJ	Estado do Rio de Janeiro
RO	Estado de Rondônia
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional

Apresentação

Nos últimos anos, o sobrepeso e a obesidade têm aumentado de forma alarmante no Brasil. Esse fenômeno afeta todas as regiões do país e gêneros, sendo mais grave entre a população de menor renda e de baixa escolaridade. É um problema nacional que se expressa em redução da qualidade de vida, maior carga de doenças, dificuldades para o cotidiano de quem é afetado diretamente, para seus familiares e para a sociedade de maneira geral.

Enfrentar essa situação exige atuação conjunta dos diferentes níveis de governo, por meio de ações intersetoriais e participação social, para promover a alimentação adequada e saudável e atividade física no ambiente que vivemos.

Neste contexto foi instituído em 2011, no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), um comitê intersetorial para discutir ações de Prevenção e Controle da Obesidade. Além dos ministérios da Câmara, fazem parte do Comitê, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e a Organização Pan Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde.

Esta é uma das ações resultantes do esforço articulado e intersetorial deste Comitê e reúne diversas ações do governo federal que contribuem para a redução da obesidade no país. Esperamos que os estados e municípios implementem com determinação as ações propostas.

Arnoldo de Campos
Secretário-Executivo da
Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional

INTRODUÇÃO

Em números absolutos, estima-se que 74 milhões de brasileiros de diferentes grupos etários apresentam excesso de peso (IBGE, 2011), exigindo a pronta ação do Estado na condução de estratégias que modifiquem a atual tendência.

Quadro 1. Prevalência de excesso de peso (sobrepeso e obesidade) no Brasil.

Grupo	1989	2003	2009
Crianças (5 a 9 anos)	13,5	-	33,5
Adolescentes (10 a 19 anos)	10,8	15,9	20,5
Adultos (20 anos ou mais)	35,7	40,6	49,0

Fonte: PNSN 1989, POF 2003, POF 2008/2009.

A determinação do sobrepeso e da obesidade está no conjunto de fatores que constitui o modo de vida das populações modernas, que consomem cada vez mais produtos processados e ultraprocessados, fabricados pela indústria com a adição de substâncias como gordura e açúcar a alimentos para torná-los duráveis, mais palatáveis e supostamente mais atraentes. Estas substâncias normalmente são derivadas de alimentos, como óleos, farinhas, amidos e açúcares. E, muitas são obtidas por processamento adicional de substâncias extraídas de alimentos.

O desequilíbrio do balanço energético que determina o excesso de peso (sobrepeso e obesidade) decorre, em parte, pelas mudanças do padrão alimentar aliados à reduzida prática de atividade física, tanto no período laboral como no lazer. As causas não são apenas individuais, mas também ambientais e sociais,

sobre as quais o indivíduo, em muitas ocasiões, tem pouca capacidade de interferência (WHO, 1998). Nesta perspectiva, o enfrentamento desta situação requer que o Estado adote medidas complexas e ações articuladas em diferentes níveis e setores com a participação da sociedade civil.

A Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade é parte integrante e está em sintonia com o Plano Plurianual 2012-2015, o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, 2011-2022, sendo este último liderado pelo Ministério da Saúde.

A Estratégia tem por objetivo prevenir e controlar a obesidade na população brasileira, por meio de ações intersetoriais, promovendo a alimentação adequada e saudável e a prática de atividade física no ambiente que vivemos. Para tanto, foram delineados os seguintes objetivos específicos:

- i. Melhorar o padrão de consumo de alimentos da população brasileira de forma a reverter o aumento de sobrepeso e obesidade;
- ii. Valorizar o consumo dos alimentos regionais, preparações tradicionais e promover o aumento na disponibilidade de alimentos adequados e saudáveis à população;
- iii. Desenvolver estratégias que promovam a substituição do consumo de produtos processados e ultra processados com altas concentrações de energia (calorias) e com altos teores de açúcares, gorduras e sódio por alimentos variados, com destaque para grãos integrais, raízes e tubérculos, leguminosas, oleaginosas, frutas, hortaliças, carnes e peixes, leites e ovos, água;

- iv. Promover a prática de atividade física, especialmente em ambientes institucionais como trabalho, escolas e polos da academia da saúde, além da promoção de ambientes urbanos seguros para todas as fases do curso da vida;
- v. Promover e garantir a alimentação adequada e saudável nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional¹;
- vi. Organizar a linha de cuidado para atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso/obesidade;
- vii. Promover espaços de convivência (praças, parques e jardins) e usos de meios de transporte coletivos de qualidade que visem hábitos e modos de vida sustentável.

1 São considerados equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional espaços que possibilitem a oferta, a distribuição e /ou a comercialização de alimentos/refeições, tais como: centrais de recebimento e distribuição de produtos da agricultura familiar, bancos de alimentos, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, creches, escolas, entidades socioassistenciais, hospitais, penitenciárias, universidades e outros).



A Estratégia é pautada em seis grandes eixos de ação: 1) Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis, 2) Ações de educação, comunicação e informação, 3) Promoção de modos de vida saudáveis em ambientes específicos, 4) Vigilância Alimentar e Nutricional, 5) Atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso/obesidade na rede de saúde e 6) Regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos.



1



1. Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis

1. Disponibilidade e acesso a alimentos adequados e saudáveis

Este eixo reúne ações que visam facilitar o acesso físico das comunidades e famílias aos alimentos e preparações tradicionais, e por outro lado, ampliar a oferta de alimentação adequada e saudável nos equipamentos públicos do país.

Com o crescimento da prevalência da obesidade e das doenças crônicas não transmissíveis, fez-se necessário intensificar ações para que a agricultura familiar produza, cada vez mais, alimentos adequados e diversificados considerando os aspectos regionais e culturais e também que a aquisição e doação de alimentos para os equipamentos públicos estejam atendendo às necessidades nutricionais da população.

As ações deste eixo estão relacionadas à Agricultura Familiar, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e Equipamentos Públicos de segurança alimentar e nutricional.

Principais ações que podem ser realizadas pelos estados e municípios:

- Apoiar estruturas como: banco de alimentos, unidades de apoio e distribuição de alimentos da agricultura familiar e instituições de ensino, que favoreçam a distribuição de alimentos adequados e saudáveis,
- Apoiar estruturas existentes nas Centrais de Abastecimento (Ceasas) locais visando à implantação de centrais de coleta de alimentos que permitam a manipulação, processamento e distribuição de alimentos adequados e saudáveis destinados às entidades que apoiam famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

- Contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Familiar, por meio do apoio à instalação, modernização e adequação das estruturas físicas e dos equipamentos tecnológicos das centrais de abastecimento (Ceasas) locais;
- Incentivar a organização de feiras de alimentos produzidos localmente, inclusive orgânicos, facilitando o acesso a alimentos adequados e saudáveis da população em geral;
- Fomentar/garantir a inclusão de alimentos saudáveis nas cestas de alimentos promovidos pela ação local;
- Apoiar as unidades de alimentação e nutrição de creches e escolas de educação básica por meio da aquisição de equipamentos e utensílios para recebimento e processamento de gêneros alimentícios;
- Realizar compras institucionais (modalidade PAA) de alimentos adequados e saudáveis produzidos pela agricultura familiar por meio de chamada pública em instituições filantrópicas e equipamentos públicos;
- Estimular a participação dos produtos orgânicos e de base ecológica no mercado. Conheça o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), acesse: <http://portal.mda.gov.br/portal/institucional/planapo>;
- Realizar a Semana dos Alimentos Orgânicos, para saber mais acesse: <http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/organicos/semana-dos-alimentos-organicos>;
- Aumentar a participação do pescado no mercado institucional, com foco no incentivo ao consumo do pescado na alimentação escolar;
- Realizar a Semana do Peixe, para saber mais acesse: <http://www.mpa.gov.br/index.php/topicos/2085-semana-do-peixe-valoriza-peixes-produzidos-no-brasil-1>;
- Cumprir Art. 23 da Resolução 26 CD/FNDE quanto à restrição da compra de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semi- prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos con-

centrados (em pó ou desidratados para reconstituição), para saber mais acesse: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>;

- Cumprir a Resolução 26 CD/FNDE, Art. 14, § 9, quanto à oferta semanal obrigatória de três porções de frutas e hortaliças nos cardápios de alimentação escolar, para saber mais acesse: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>;
- Aplicar no mínimo 30% dos recursos do PNAE na compra de alimentos da agricultura familiar;
- Realizar estudos e pesquisas sobre políticas fiscais como subsídios de alimentos e taxação de alimentos processados, visando substituir o consumo de alimentos processados e utraprocessados por frutas e hortaliças, grãos integrais, leguminosas, oleaginosas e peixes;
- Realizar consultas e/ou fóruns de discussão que oportunizem uma discussão ampliada sobre os subsídios brasileiros na cadeia produtiva, assim como o setor econômico pode favorecer a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis pela população;



DINÂMICA DE ABASTECIMENTO

Dentre os principais canais de escoamento e abastecimento de frutas, legumes e verduras, destacam-se as centrais de abastecimento. Esses entrepostos (Ceasas) estão localizados na maioria dos estados brasileiros, em áreas de grande contingente populacional, próximas a rodovias e estradas estratégicas para o escoamento das safras, recepção e distribuição de produtos. Estes e outros fatos justificam, cada vez mais, o envolvimento das Ceasas no desenvolvimento do abastecimento nacional, podendo também contribuir nas ações e movimentos sociais de arrecadação, preparo e distribuição de produtos destinados a doação às pessoas em estado de insegurança alimentar.

Para que sejam consideradas as peculiaridades, necessidades e expectativas de cada localidade, a instalação, modernização e adequação das centrais de abastecimento precisam ser necessariamente descentralizadas, através da participação de estados e municípios em que as centrais estejam formalmente ligadas, visando potencializar os resultados esperados. Para saber mais sobre o **Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (PROHORT)**, acesse: <http://www.ceasa.gov.br/index.php?pag=10>. Conheça também a Campanha de incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras nas Ceasas, acesse:

<http://www.ceasa.gov.br/publicador/gesin/campanhaflv.php>

COMPRA INSTITUCIONAL



A modalidade do PAA compra institucional, instituída pelo Decreto 7.775/2012

permite aos estados, municípios e órgãos federais comprar

alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, reduzindo os trâmites burocráticos. Importante salientar que estas instituições já fazem a compra de alimentos de grandes indústrias de alimentos. Na maior parte das vezes, alimentos processados com alto teor de açúcar, sal e gordura. Esta modalidade permite que essas entidades tenham acesso à grande variedade de produtos que hoje são adquiridos pelo PAA – cerca de três mil itens. Para saber mais sobre o PAA, acesse: <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/aquisicao-e-comercializacao-da-agricultura-familiar>

Há exemplos de municípios que realizam compra institucional. Assim, hospitais municipais e entidades socioassistencial mantidas pela prefeitura são abastecidos, em parte, pela produção local, o que contribui para impulsionar e estruturar a agricultura familiar na região.

Ademais é importante que os estados e municípios busquem aperfeiçoar os mecanismos de circulação dos gêneros alimentícios dentro do seu território, de modo a fomentar circuitos alimentares curtos e promover uma alimentação mais adequada e saudável.

Isso por que reduz a intermediação na comercialização dos alimentos, os quais por sua vez são consumidos localmente – diminuindo a necessidade de ser transportado a longas distâncias, o que gera menor impacto ambiental. Ao consumidor propicia-se o acesso a alimentos locais, saudáveis, de acordo com sazonalidade, cultura alimentar local e a preço justo.

Neste sentido, as Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos desempenham uma importante funcionalidade, pois - além de apoiar os circuitos locais de produção, abastecimento e consumo - auxiliam nas atividades de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PAA.

OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Uma adequada estratégia de promoção ao acesso e disponibilidade de alimentos deve considerar, por exemplo, todas as instituições públicas que oferecem refeições a públicos institucionalizados ou não, como as escolas, as creches, os presídios e penitenciárias, os hospitais, as entidades socio-assistenciais, os restaurantes populares e as cozinhas comunitárias, entre outros. Garantir boas condições desses equipamentos públicos para a oferta de uma alimentação adequada e saudável e buscar sua convergência com políticas como o PAA, são passos fundamentais para a consolidação da SAN no território.

2



2. Ações de educação, comunicação e informação



2. Ações de educação, comunicação e informação

O conjunto de ações propostas neste eixo objetiva compartilhar conhecimentos e práticas que possam contribuir para a conquista de melhores condições de vida, saúde e segurança alimentar e nutricional da população. Inclui a provisão de informações, estímulo ao autocuidado, além de estratégias articuladas e contínuas de educação, mobilização da opinião pública, que necessariamente devem estar coordenadas às medidas mais estruturantes que oportunizem as escolhas de alimentos saudáveis pela população.

O componente da informação, comunicação e educação confere a dinamicidade e objetividade exigidas no estabelecimento de diálogos com a população em geral, divulgando informações e desenvolvendo processos educacionais, em variados espaços e com diferentes grupos sociais. Assim, os diversos setores envolvidos neste eixo serão responsáveis por divulgarem informações adequadas e desenvolverem ações para promoção de estilos de vida saudáveis em diferentes ambientes sociais, além da realização de ações que promovam a alimentação adequada e saudável na população.

Este eixo deverá expressar em sua implantação o resultado do diálogo qualificado entre o saber, a cultura popular e o saber técnico. Todo o processo de formação dos profissionais, o desenvolvimento de materiais técnicos e informativos e as ações finais deverão considerar que a alimentação das pessoas e grupos traduzem um conjunto de valores e que os hábitos, que possuem uma determinação histórica, são influenciados por diferentes fatores.

Este cenário aponta para duas ações estratégicas. A primeira refere-se à implementação da agenda pública do *“Marco de Educação Alimentar e Nutricional*

para as Políticas Públicas” onde estão explicitadas as referências conceituais, abordagens, práticas e responsabilidades. E, a segunda, à divulgação da nova versão do “Guia Alimentar para a População Brasileira” e do Guia alimentar para crianças menores de dois anos como instrumentos técnicos estratégicos de educação alimentar e nutricional voltado ao indivíduo, à família e a comunidade, além de serem orientadores das ações da saúde para os profissionais e todos os setores envolvidos no sistema alimentar. Dada à centralidade e a abrangência destas ações é fundamental que elas ocorram em um processo amplo e participativo.



MARCO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

O Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas é fruto de um processo de construção participativa, de ampla perspectiva de reflexões sobre os conceitos e práticas de EAN. Elaborado com base nas valiosas contribuições de atores envolvidos nas diferentes áreas de atuação (saúde, educação, assistência social e segurança alimentar e nutricional), além de acadêmicos, docentes, sociedade civil organizada, entidades, gestores e profissionais que atuam com o tema da EAN.

Para ler o Marco acesse: <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar> ou http://ideiasnamesa.unb.br/files/marco_EAN_visualizacao.pdf

Uma das contribuições do Marco foi a construção coletiva do conceito de EAN: “campo de conhecimento e de prática contínua, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, no contexto da realização do DHAA e da garantia da SAN. A prática da EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto a indivíduos e grupos populacionais, considerando todas as etapas do sistema alimentar”.

Entende-se a importância de não somente no nível federal, mas também no estadual e municipal fomentar a agenda pública de EAN. Sugere-se que a agenda estratégica e de articulação intersetorial e federativa contemple:

- Fomento ao desenvolvimento de estratégias de EAN nos diferentes espaços públicos dos setores, principalmente, da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;
- Fortalecimento das articulações entre as políticas nacionais e as ações educativas desenvolvidas no âmbito local;
- Elaboração e atualização sistemática de protocolos, manuais e materiais de apoio para as ações de EAN realizadas nas diferentes esferas de gestão, setores e espaços sociais;
- Articulação de ações que viabilizem a incorporação de temas de alimentação, saúde e nutrição nos currículos e nos projetos pedagógicos das escolas;
- Fomento e apoio a processos permanentes de pesquisa, gestão do conhecimento e educação permanente;
- Institucionalização de processos de monitoramento e avaliação;
- Adoção de uma abordagem transdisciplinar e atuação multiprofissional;

- Estabelecimento de mecanismos de divulgação das boas práticas de EAN nos diversos setores;
- Estabelecimento de procedimentos que fomentem e viabilizem parcerias com a sociedade civil organizada;
- Incluir ações de EAN, no Plano Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no Plano Estadual e Municipal de Educação, no Plano Estadual e Municipal de Saúde no Plano de Desenvolvimento Escolar e no Programa de Ações Articuladas (FNDE/MEC);

Principais ações que podem ser realizadas pelos estados e municípios:

- Implementar a agenda pública de Educação Alimentar e Nutricional prevista no Marco de Referência de EAN para as Políticas Públicas.
- Difundir os princípios e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia alimentar para crianças menores de dois anos;
- Elaborar materiais e outros subprodutos dos Guias Alimentares, como por exemplo: cursos de autoaprendizagem, para informar, comunicar e orientar a população quanto às escolhas alimentares saudáveis, com a previsão de estratégias de formação dos profissionais que deverão utilizar os Guias;
- Realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional pactuadas nos Planos Municipais ou Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Desenvolver materiais educativos e de comunicação para promoção da alimentação adequada e saudável, por meio de diferentes mídias, tais como: vídeos, cartilhas, spots.
- Desenvolver estratégias de comunicação sobre os riscos associados ao consumo de alimentos ricos em açúcar, gorduras e sal;

- Orientar diretrizes para a adoção de cardápios saudáveis em comemorações promovidas por instituições públicas, incorporando frutas, hortaliças, oleaginosas, leguminosas, raízes e tubérculos, pescados e grãos integrais (alimentos minimamente processados) e reduzindo a oferta de frituras, refrigerantes e produtos ultraprocessados, além de realizar ações de educação alimentar e nutricional voltadas aos indivíduos;
- Organizar e fomentar processos de educação permanente com foco na promoção da alimentação saudável e atividade física para profissionais de saúde da rede de atenção à saúde, em especial da atenção básica, de educação, em especial aqueles envolvidos com a alimentação escolar, da assistência, do setor de abastecimento e agricultura;
- Realizar ações de educação alimentar e nutricional no Dia Mundial da Alimentação, para saber mais, acesse: <https://www.fao.org.br/dma.asp>
- Participar de forma ativa nas redes virtuais, visando a troca de experiências em educação alimentar e nutricional: Ideias na Mesa, Rede Brasileira de Alimentação Escolar (REBRAE), RedeNutri;
- Estimular a inclusão do tema de Segurança Alimentar e Nutricional, com foco em alimentação saudável, no Plano Político Pedagógico das escolas;
- Implementar os programas do MEC/FNDE (Programa de Desenvolvimento da Educação–PDE; Plano de Ações Articuladas (PAR); Parâmetros Curriculares de Educação; entre outros), para o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional;
- Realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional em instituições filantrópicas e equipamentos públicos;
- Estruturar ações e projetos que articulem pesquisa, extensão e serviços nas universidades que contemplem os temas relativos à EAN - ações locais - formação de hábitos alimentares saudáveis. Como, por exemplo, a Chamada Pú-

blica CNPq/MDS-SESAN N ° 027/2012, para saber mais acesse: http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=2381

GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA

O Guia Alimentar para a população Brasileira apresenta as informações, recomendações e orientações para indivíduos, família e comunidade para realizarem suas escolhas, orientar o consumo dos alimentos e o preparo das refeições. Além disso, considera os fatores ambientais que favorecem ou dificultam a realização prática das recomendações, sugerindo caminhos e formas para compreender e superar os obstáculos.

O Guia se configura em um importante instrumento de educação alimentar e nutricional que poderá ser utilizado pela população, bem como pelos profissionais de saúde, agente comunitários de saúde, educadores e formadores de recurso humanos em geral para orientar a mudança de comportamento alimentar e de saúde, resgatando o alimento como a base da alimentação do indivíduo. Os dez passos da alimentação saudável também fazem parte dessa publicação.

É importante que os diversos setores do governo, em todas as instâncias de gestão, se apropriem desse instrumento para a promoção da alimentação adequada e saudável e garantia da segurança alimentar e nutricional da população. Para saber mais acesse:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_promocao_da_saude.php?conteudo=guias

Para conferir o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN, 2012-2015), acesse:

http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/arquivos/LIVRO_PLANO_NACIONAL_CAISAN_FINAL.pdf;



ACESSE AS REDES VIRTUAIS

<http://www.ideiasnamesa.unb.br>

<http://www.rebrae.com.br>

http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-read_article.php?articleId=1177



3



3. Promoção de modos de vida saudáveis em ambientes específicos



3. Promoção de modos de vida saudáveis em ambientes específicos

O componente de modos de vida saudáveis em ambientes específicos é o eixo da estratégia que trata das mudanças estruturais, essencialmente nos espaços institucionais e urbanos, voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, atividade física, e acesso a espaços públicos de lazer.

Por esse eixo também se busca estimular a garantia de espaços que viabilizem ações educativas e de promoção à saúde que tornem as escolhas alimentares mais saudáveis e factíveis à população, com destaque aos espaços urbanos, ambiente de trabalho, ambiente escolar, nas redes de atenção à saúde e sócio assistenciais.

Há a necessidade de que os gestores federais, estaduais e municipais modifiquem ou promovam a adequação dos espaços físicos, construindo ou revitalizando estruturas utilizadas de forma a promover modos de vida saudáveis.

O Manual das Cantinas Escolares Saudáveis - promovendo a alimentação saudável constitui-se em um guia para donos e donas de cantinas de escolas privadas que queiram transformar seus estabelecimentos em locais de promoção da alimentação adequada e saudável. Para conhecer o documento, acesse:

<http://www.cantinasaudavel.com.br/>

Principais ações que podem ser realizadas pelos estados e municípios:

Nas Escolas:

- Realizar educação permanente para agentes do PNAE, com foco no cumprimento da normativa do Programa, especialmente às ações educativas;
- Divulgar o *Manual das Cantinas Escolares Saudáveis - promovendo a alimentação saudável* e estimular as escolas e cantineiros a transformarem as cantinas das escolas privadas em cantinas saudáveis;
- Sensibilizar e incentivar as escolas e donos de cantinas escolares privadas a realizarem o curso de autoaprendizagem à distância Cantinas Escolares Saudáveis: promovendo a Alimentação Saudável disponível no site da RedeNutri. Para maiores informações acesse:

<http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-index.php?page=cantinas>



PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

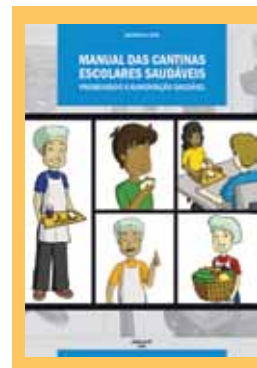
Fruto do esforço do governo federal em construir políticas intersetoriais para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, o Programa Saúde na Escola (PSE) é um espaço privilegiado para as práticas de promoção de saúde e de prevenção de agravos e de doenças, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento integral e propiciando à comunidade escolar o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens brasileiros.

Para maiores informações acesse: **<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pse.php>**

- Realizar adesão ao Programa Saúde na Escola e fomentar que as Equipes de Atenção Básica desenvolvam atividades relacionadas à promoção da alimentação saudável em conjunto com as escolas públicas;
- Participar da Semana Saúde na Escola e desenvolver ações relacionadas ao tema da semana e da prevenção e controle da obesidade, além da promoção da saúde durante todo o período letivo, Para saber mais sobre a Semana Saúde na Escola, acesse: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18497&Itemid=1211 ou <http://dab.saude.gov.br/portaldab/pse.php>
- Difundir os materiais educativos produzidos pelo Programa Saúde na Escola;

PMANUAL DAS CANTINAS ESCOLARES SAUDÁVEIS - PROMOVENDO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

Inúmeros gestores (estaduais, distritais e municipais) mostraram preocupação em promover a alimentação adequada e saudável nos ambientes escolares. Santa Catarina foi o primeiro Estado brasileiro a criar uma legislação específica (lei estadual 12.061/2001) para regulamentar os alimentos comercializados nas cantinas escolares. Atualmente diversos Estados (Paraná, Mato Grosso, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro,) e municípios (Ribeirão Preto, Aracaju, Itapetinga, Campo Grande, Florianópolis, Pelotas, Rio de Janeiro, Porto Alegre, entre outros) além do Distrito Federal adotaram a ideia e vem regulamentando a oferta de alimentos dentro do ambiente escolar. No âmbito federal, desde 2002, foram elaborados seis projetos de Lei. Em agosto de 2013, o Projeto de Lei 406/2005, que proíbe venda de bebidas de baixo teor nutricional ou alimentos ricos em açúcar, gordura saturada, trans ou sódio em escolas de educação básica foi aprovado pelo Senado Federal e agora aguarda aprovação da Câmara dos Deputados. Consulte o anexo 1 para saber mais.



Para saber mais sobre o **Projeto Educando com a Horta Escolar**, acesse:

<http://www.fnde.gov.br/fnde/sala-de-imprensa/noticias/item/4683-projeto-educando-com-a-horta-escolar-recebe-inscri%C3%A7%C3%B5es>

- Fomentar o Projeto Educanvisa (Educação e Saúde no contexto escolar), com vistas à promoção da alimentação adequada e saudável. Para saber mais, acesse:
http://www.anvisa.gov.br/propaganda/educacao_saude/educanvisa.htm
- Fomentar a implantação de hortas pedagógicas, com objetivo de promover práticas alimentares saudáveis.
- Articular com as universidades (Cecanes, Unidades Acadêmicas especializadas) a fim de desenvolver ações de educação permanente junto aos atores envolvidos na alimentação escolar. Para mais informações acesse:
http://www.rebrae.com.br/centros_colaboradores.html.
- Promover o resgate da cultura alimentar local, principalmente em datas comemorativas. Conheça a publicação Alimentos Regionais Brasileiros elaborado pelo Ministério da Saúde.
- Elaborar material didático com a temática de alimentação e nutrição em diversas ferramentas, tais como: aplicativos para smartphones e computadores, páginas web, teatros, jogos, oficinas culinárias, peças de teatrais, entre outros.

ORIENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação adequada e saudável que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. Deve ser elaborado por um nutricionista, vinculado ao setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação, considerando:

- o emprego da alimentação adequada e saudável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
- os gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;
- as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas;
- os alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como: doença celíaca, diabetes, alergias e intolerâncias alimentares;
- a oferta de, no mínimo, 3 porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana), sendo que as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura;
- os aspectos sensoriais, como as cores, os sabores, a textura, a combinação de alimentos e as técnicas de preparo;
- horário em que é servida a alimentação e o alimento adequado a cada tipo de refeição;
- as necessidades nutricionais, conforme os valores de referência de energia, macro e micronutrientes dispostos na legislação do PNAE.



Além dessas recomendações, o PNAE, visando limitar a oferta de alimentos processados de baixo valor nutricional, ricos em açúcar, gordura e sal, estabelece:

EM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO:

- É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados;
- É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional, tais como: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para o consumo e outras bebidas similares.

EM RELAÇÃO À OFERTA:

- A oferta de doces e preparações doces fica limitada a 2 porções por semana (110 Kcal/porção).

Nos ambientes de trabalho:

- Estimular a implantação do Programa Peso Saudável para os colaboradores de órgãos públicos e privados, com o intuito de promover o autocuidado do indivíduo para o monitoramento do peso;
- Estabelecer parceria com o sistema S (SESI e SESC), empresas e parceiros públicos para a implementação das diretrizes da Estratégia no ambiente de trabalho, por meio da oferta de refeições saudáveis, realização de ações de educação alimentar e nutricional, de incentivo à atividade física, de vigilância alimentar e nutricional para os trabalhadores e familiares, além de tornar o ambiente de trabalho mais adequado para adoção de práticas de vida mais saudáveis;

O **Programa Peso Saudável** tem como objetivo prevenir o ganho de peso corporal entre trabalhadores adultos. Além disso, pretende incentivar a adoção de uma rotina de auto monitoramento do peso; estimular a adoção de práticas alimentares mais saudáveis; e estimular a prática de atividade física. Para saber mais, acesse: <http://dabsistemas.saude.gov.br/sistemas/pesosaudavel/>

O Programa SESI Cozinha Brasil tem por objetivo promover a educação alimentar com impactos positivos para a saúde e valorização da renda por meio do aproveitamento total dos alimentos. Para saber mais, acesse: http://www.sesirs.org.br/projetos_sesi.asp.



- Fomentar que as instituições públicas e privadas tenham espaço adequado para realização de refeições saudáveis nos ambientes de trabalho;
- Fomentar que as empresas tenham salas de apoio à amamentação.
- Fomentar ações de atividade física laboral e de estímulo às demais práticas de atividade física.

APOIO À AMAMENTAÇÃO

As salas de apoio à amamentação são espaços dentro da empresa em que a mulher, com conforto, privacidade e segurança, pode retirar o leite materno, armazenando-o em frascos previamente esterilizados para, em outro momento, oferecê-lo ao seu filho. Esse leite é mantido em um freezer a uma temperatura controlada até o fim do dia, com uma etiqueta identificando o nome da mãe, a data e a hora da coleta. No fim do expediente, a mulher pode levar seu leite para casa para que seja oferecido ao seu filho na sua ausência, e também se desejar doá-lo para um Banco de Leite Humano.

Em 2010, o Ministério da Saúde e ANVISA incentivaram a implementação das salas de apoio à amamentação nas empresas por meio da Nota Técnica Conjunta nº 01/2010. A referida Nota apresenta o passo a passo a implementação de uma sala de apoio à Amamentação. A sala não exige uma estrutura complexa. Por isso, sua implementação e manutenção são de baixo custo. Além disso, todos são beneficiados: mães, bebês e empresas.

Estados e municípios podem realizar a articulação local para aumentar o número de empresas que disponibilizam esse espaço em prol da amamentação e da segurança alimentar e nutricional das crianças brasileiras. Para saber mais, acesse: www.saude.gov.br/crianca.

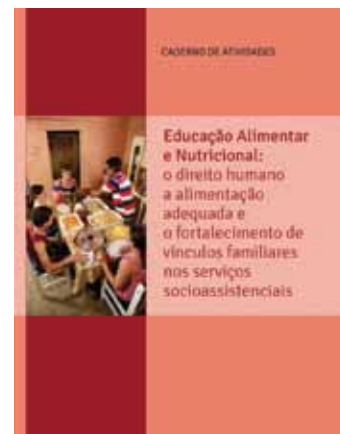
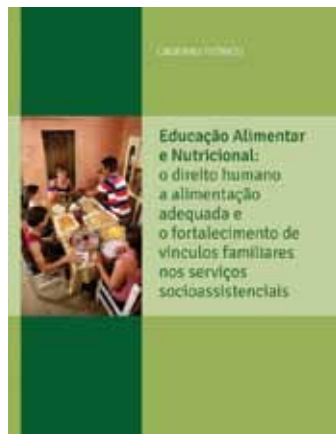
Na rede socioassistencial:

- Realizar educação permanente com profissionais que atuam em entidades da rede socioassistencial e equipamentos públicos, com vistas a ofertar alimentação adequada e saudável, principalmente nas entidades que recebem alimentos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos;
- Fortalecer ações de promoção da alimentação adequada e saudável nos serviços socioassistenciais por meio da implementação dos Cadernos de Educação Alimentar e Nutricional, considerando o apoio a famílias em insegurança alimentar e nutricional, assim como estabelecer a referência ao serviço de saúde. Acesse os cadernos em <http://www.ideiasnamesa.unb.br/> ou <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar>.
- Fortalecer ações de promoção da alimentação adequada e saudável e Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável direcionadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, por meio da:

1) formação permanente de profissionais e gestores que atuam na saúde, educação e assistência, incluindo o fomento a participação destes profissionais no curso a distância *Educação alimentar e nutricional: uma estratégia para a promoção do direito humano à alimentação adequada*, a ser disponibilizado na rede Ideias na Mesa no primeiro semestre de 2014;

2) realização de estratégias de comunicação diretamente com as famílias, tais como spots de rádio e materiais educativos e instrucionais. Estas estratégias de comunicação estão disponíveis em <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar> ou <http://www.ideiasnamesa.unb.br/>.

Nas Redes de Atenção à Saúde:



- Implantar a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil visando a qualificação dos profissionais da Atenção Básica para a promoção do aleitamento materno e

da alimentação complementar saudável para crianças menores de dois anos. Para saber mais, acesse: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/amamenta.php>



- Elaborar estratégias de divulgação das diretrizes de alimentação saudável previstas no Guia Alimentar para crianças menores de dois anos e no Guia Alimentar para a População Brasileira;
- Estimular as Unidades de Saúde a criarem grupos de promoção da alimentação adequada e saudável e de prevenção do excesso de peso, utilizando diversas formas de atração e estímulo para permanência dos grupos.
- Utilizar o espaço da Academia da Saúde para promoção de modos de vida saudável e alimentação adequada e saudável;
- Produzir materiais educativos para a promoção da alimentação adequada e saudável no espaço da Academia da Saúde;
- Garantir que todas as unidades de saúde cumpram a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1^a Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006 e Lei nº 11447, de 15 de maio de 2007). Para saber mais acesse: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Alimentos>
- Garantir que as unidades de saúde não realizem parcerias com instituições públicas ou privadas que tenham conflito de interesses com a área da alimentação e nutrição.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

O Programa Academia da Saúde tem como principal função contribuir para promoção da saúde e produção do cuidado, bem como modos de vida saudáveis da população. É um espaço de livre acesso, potencializador do desenvolvimento de ações, além de ser um ambiente de produção, ressignificação e vivência de conhecimentos favoráveis à construção coletiva e individual de modos de vida saudáveis.

O Programa Academia da Saúde não é um serviço isolado, ele é um ponto de atenção das Redes de Atenção à Saúde - RAS, como componente da Atenção Básica, fazendo parte das linhas de cuidado e capaz de articular diversos cuidados individuais e coletivos da atenção básica.

Nesse espaço, podem ser desenvolvidas diversas ações voltadas para as práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, práticas integrativas e complementares, práticas artísticas e culturais, educação em saúde e mobilização da comunidade.

Para fazer parte dessa ação e implantar o Programa Academia da Saúde no seu município é necessário pleitear a construção de polo do programa, cadastrando a proposta no SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras (<http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/login.php>), por emenda ou programa, observando a data de abertura do sistema e a disponibilidade de recursos orçamentários do Ministério na Saúde, no site do programa:

www.saude.gov.br/academiadasaude

Existem três modalidades de polos do Programa Academia da Saúde, além dos recursos de investimento para construção, o MS financia a construção de três modalidades de polos do Programa Academia da Saúde e repassa recursos de custeio para realização das atividades. O município também pode implantar o programa por meio de iniciativas similares reconhecidas pelo MS, e custeio do programa.

Mais informações acesse, as Portarias GM/MS nº 2.681, de 7 de novembro de 2013 que redefine o programa e a nº 2.684 de 8 de novembro de 2013 que redefine as regras de investimento, custeio e similaridade no site do programa, no site: http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_academia_saude.php.

4



4. Vigilância Alimentar e Nutricional

4. Vigilância Alimentar e Nutricional

A Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) compreende o monitoramento das condições de alimentação e nutrição de determinado indivíduo ou população. Deve ser entendida como um conjunto de orientações e interpretações que viabilizem desde a identificação de casos de indivíduos com obesidade e sobrepeso nos serviços de saúde, até a realização de inquéritos populacionais periódicos, com vistas a conhecer o perfil de nutrição e saúde de toda a população. Também visa apoiar gestores e profissionais de saúde no processo de organização e avaliação da atenção nutricional, e subsidiar o planejamento de ações relacionadas à promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável.

Uma combinação de estratégias que englobem a investigação do estado nutricional, das morbidades associadas, das carências nutricionais, bem como a avaliação do consumo alimentar, é necessária para a efetivação da VAN. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento de práticas alimentares de todas as fases do ciclo da vida, como o aleitamento materno, a introdução de novos alimentos e a qualidade da alimentação na rotina dos serviços de saúde, com valor de uso para o diagnóstico individual e diagnóstico coletivo. As equipes de saúde devem planejar suas ações com base no diagnóstico local.

Principais ações que podem ser realizadas pelos estados e municípios:

- Fortalecer e garantir a Vigilância Alimentar e Nutricional nas redes de atenção à saúde para todas as fases do curso da vida;
- Adquirir equipamentos antropométricos adequados para a realização da vigilância alimentar e nutricional;
- Organizar a vigilância alimentar e nutricional nos diversos pontos de atenção

da rede de saúde (atenção básica e atenção especializada);

- Alimentar o sistema de informação vigente com os dados de vigilância alimentar e nutricional;
- Qualificar as ações de vigilância alimentar e nutricional desenvolvidas pelos profissionais de saúde.
- Realizar o diagnóstico nutricional e alimentar nos pontos de atenção à saúde e monitorar a prevalência de sobrepeso e obesidade da população do Estado e Município a fim de apoiar a qualificação do cuidado nutricional e ações de promoção da saúde;
- Priorizar a Vigilância Alimentar e Nutricional de crianças, gestantes e mulheres no pós-parto, principalmente para as famílias do PBF;
- Fortalecer as ações do pré-natal promovendo o ganho de peso adequado das mulheres durante a gestação;
- Apoiar a recuperação ao estado nutricional adequado no período do puerpério (3, 6 e 9 meses pós-parto).
- Fomentar a realização de pesquisas municipais e estaduais sobre a situação alimentar e nutricional da população e as estratégias de controle e prevenção da obesidade;
- Fomentar a realização de pesquisas que avaliem a efetividade de intervenções para o tratamento da obesidade.

VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A vigilância alimentar e nutricional (VAN) tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população para a organização e execução de práticas mais adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes, devendo estar inserida no cotidiano das Equipes de Atenção Básica.

Essas informações subsidiarão o planejamento da atenção nutricional e das ações relacionadas à promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável e à qualidade e regulação dos alimentos, nas esferas de gestão do SUS. Além disso, contribuirá com o controle e a participação social e o diagnóstico da segurança alimentar e nutricional no âmbito dos territórios.

A organização da atenção à saúde do indivíduo com sobrepeso e obesidade ocorre a partir do diagnóstico local adequado e em tempo oportuno. A estruturação e a organização dos serviços nos territórios se fazem necessárias a fim de auxiliar profissionais e gestores no planejamento de estratégias de prevenção e tratamento das doenças crônicas não transmissíveis. Entende-se que a prática da VAN deve acontecer nos pontos de atenção da rede, como unidades básicas de saúde, polos da academia da saúde, domicílios, escolas e outros espaços de atuação da equipe de atenção básica no território

Para estruturar as ações de VAN no seu município conheça os materiais disponíveis no portal do Departamento de Atenção Básica/MS . Desde 2011, o Ministério da Saúde, disponibiliza recursos financeiros para os municípios investirem na estruturação da VAN, possibilitando a compra de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e polos da academia da saúde.

Para saber mais acesse:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_vigilancia_alimentar.php.

5



5. Atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso/obesidade na rede de saúde

5. Atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso/obesidade na rede de saúde.

A atenção integral à saúde do indivíduo com sobrepeso e obesidade, no Sistema Único de Saúde (SUS), deve ser realizada a partir dos princípios e diretrizes deste sistema (universalidade, equidade, regionalização, hierarquização e integralidade da atenção à saúde). Deve prover um conjunto de cuidados que contemplem ações de promoção e proteção da saúde, assim como a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da obesidade e outros agravos à saúde associados a ela, organizados e ofertados de forma conjunta pelas três esferas de gestão. As ações neste sentido devem contemplar indivíduos, famílias e comunidades e devem considerar: as especificidades das diferentes fases do curso da vida, de gênero e dos diferentes grupos populacionais, povos e comunidades tradicionais.

A organização de ações integradas e interdisciplinares se justifica como prática efetiva no tratamento da obesidade diante da compreensão que modificações nos hábitos de vida não devem advir de um processo de normatização e muito menos de culpabilização do indivíduo, ou da família e da mãe. Entende-se que as mudanças não se restringem apenas ao consumo de alimentos e à atividade física, mas têm influência sobre toda a constelação de significados ligados ao comer, ao corpo e ao viver.

Principais ações que podem ser realizadas pelos estados e municípios:

- Garantir o cuidado integral ao indivíduo com excesso de peso e obesidade na rede de atenção à saúde, desde os serviços de Atenção Básica até os pontos de atenção de maior densidade tecnológica (serviços de média e alta complexidade);
- Definir as diretrizes clínicas e organização da linha de cuidado para o tratamento da obesidade na rede de atenção a saúde do SUS, conforme orientação da Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013;

- Garantir o cuidado integral aos indivíduos com excesso de peso e obesidade de comunidades indígenas, quilombolas e povos tradicionais e populações que vivem em áreas do campo, floresta e rurais;
- Estabelecer o cuidado compartilhado por meio de protocolo com os diversos pontos de atenção;
- Garantir o apoio do serviço de diagnóstico e terapia para a oferta do cuidado integral ao indivíduo com sobrepeso e obesidade;
- Fomentar ações de prevenção e promoção da alimentação adequada e saudável na atenção básica;
- Articular ações intersetoriais com os diversos equipamentos públicos para o controle da obesidade no território.
- Utilizar o Programa Telessaúde Brasil, que visa estimular o uso das modernas tecnologias da informação e telecomunicações, para atividades de apoio matricial e educação à distância relacionada-à saúde;
- Promover a adesão das equipes de atenção básica e saúde da família ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

LINHA DE CUIDADO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO SOBREPESO E OBESIDADE:

O cuidado aos pacientes com doenças crônicas requer atenção continuada não apenas de intervenções biomédicas, mas também o cuidado planejado e de atenção capaz de prever suas necessidades.

Foi publicada a **Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013**, que redefine as diretrizes da organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e da obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS.

A finalidade é fortalecer e qualificar a atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade por meio da integralidade e da longitudinalidade do cuidado nos diversos equipamentos públicos e sociais.

Para a organização do cuidado ao indivíduo com sobrepeso e obesidade, é necessário uma ação contínua de Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) para a identificação dos casos e estratificação de risco, bem como o estabelecimento de fluxos de referência e contra referência entre os diversos pontos de atenção à saúde. Para além da Atenção Básica, os outros pontos de atenção, Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, também devem estar sensíveis à identificação e captação dos usuários. Uma vez estabelecidos os fluxos e os protocolos de atendimentos, deve-se difundir essa organização para a rede de atenção à saúde. Cabe ressaltar que o apoio diagnóstico e terapêutico é necessário para o cuidado na atenção básica a fim de potencializar o seu grau de resolutividade.

O apoio matricial interdisciplinar é fundamental para a resolutividade das equipes da atenção básica. As equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família cumprem esse papel junto às equipes de saúde da família, além de serem importantes protagonistas na articulação do cuidado entre os pontos de atenção à saúde.

No âmbito hospitalar, foi publicada a **Portaria 425 GM/MS de 19 de março de 2013**, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade. Para oferecer a assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo, o gestor local, em parceria com o gestor do hospital habilitado, deve obrigatoriamente organizar e implantar em sua região a linha de cuidado para prevenção e tratamento do sobrepeso e obesidade.

Para saber mais acesse <http://dab.saude.gov.br/portaldab/>

6



6. Regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos

6. Regulação e controle da qualidade e inocuidade de alimentos.

Além de garantir acesso a alimentos básicos e minimamente processados é necessário que esses alimentos estejam em condições ideais de consumo com vistas à qualidade sanitária e à inocuidade. Com relação aos alimentos ultraprocessados, em geral de alta densidade energética (ricos em gorduras, carboidratos simples ou amido), existe uma clara necessidade de melhoria da qualidade nutricional, cujo enfoque deve ser dado à redução dos teores de sódio, gorduras saturadas e trans e açúcares. Essa ação é evidenciada como elemento chave para prevenção e controle do aumento crescente do sobrepeso e obesidade, uma vez que o consumo de alimentos processados e ultra processados promovem ganho de peso, além de serem pobres em micronutrientes.

Agenda de reformulação de alimentos processados com as indústrias de alimentação - em 2007 foi assinado e, em 2013, foi renovado Termo de Compromisso entre o Ministério da Saúde e associações representativas do setor produtivo (como a Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação/Abia), que traz, entre seus objetivos, a redução das quantidades de açúcar, gorduras e sódio nos alimentos processados. Para saber mais acesse: http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_promocao_da_saude.php?conteudo=controle.

Conheça o que o governo federal vem desenvolvendo neste eixo:

- Monitoramento dos teores de sódio, açúcares e gorduras em alimentos processados realizados pela ANVISA disponibilizados para a população por meio de informes técnicos no link:
<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Alimentos>;
- Monitoramento dos acordos e parcerias com o setor produtivo, definindo me-

tas para reformulação de alimentos processados, tais como a redução do teor de sódio, gorduras e açúcares;

- Aprimoramento das normas de rotulagem de alimentos embalados para melhorar a visibilidade e legibilidade, facilitando o acesso à informação pelo consumidor, como, por exemplo, a publicação da legislação RDC n. 54, de 2012, da Anvisa, harmonizada no Mercosul referente a informação nutricional complementar (INC) destinada a informar o consumidor sobre as propriedades nutricionais dos alimentos (<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Alimentos/Assuntos+de+Interesse/Legislacao/Legislacao+Horizontal>);
- Proposição ao MERCOSUL a inclusão da obrigatoriedade da declaração da quantidade de açúcar na rotulagem nutricional;
- Elaboração do Guia de Boas Práticas Nutricionais para Pão Francês e do Documento de Referência para Guias de Boas Práticas Nutricionais (<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Alimentos/Assuntos+de+Interesse/Boas+Praticas+Nutricionais>);
- Capacitação dos agricultores familiares sobre a inocuidade dos alimentos com foco no uso de agrotóxicos e transgênicos.
- Regulamentação do fornecimento de alimentos e refeições para o setor público, garantindo o alcance das recomendações sobre alimentação adequada e saudável, via instrução normativa do MPOG.
- Fomentar a normatização da rotulagem dos alimentos geneticamente modificados;

PUBLICIDADE DE ALIMENTOS

A publicidade de alimentos, principalmente, aquela voltada para o público infantil, tem grande impacto no aumento da obesidade ao estimular o consumo excessivo habitual de alimentos processados com altos teores de açúcar, gordura e sal.

Considerando-se o mercado publicitário voltado ao público infantil, o segundo segmento mais anunciado é o de alimentos, com destaque para comidas rápidas, biscoitos e salgadinhos. A promoção comercial de alimentos é realizada por diversos canais de comunicação: propaganda veiculada pela televisão, exibição de produtos dentro da programação televisiva, ação nos pontos de venda, disposição dos produtos nos pontos de venda, patrocínio de eventos, embalagens, internet, cinemas, ações em espaços públicos, como ruas, praças; ações em instituições de ensino; e rádio (propaganda veiculada pela televisão e rádio); entre outros tipos de ações.

O Brasil não tem uma legislação nacional que trate especificamente da promoção comercial de alimentos. No entanto, a publicidade é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que proíbe toda publicidade enganosa ou abusiva. Isso significa que, para proteger direitos básicos como informação, saúde e segurança dos consumidores, os anunciantes devem informar adequadamente as características dos produtos, inclusive sobre os riscos que podem acarretar. Além disso, não podem desrespeitar valores sociais fundamentais, induzindo o consumidor a agir de forma prejudicial à sua saúde e segurança, ou aproveitando-se da deficiência de julgamento e experiência da criança, sob pena de responsabilização no âmbito civil, penal e administrativo. Para saber mais acesse:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm

A abusividade do direcionamento de comunicação mercadológica à criança, de qualquer tipo de produto ou serviço, também está prevista na Resolução nº 163/2014 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que se soma ao sistema normativo composto pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Código de Defesa do Consumidor. Essa norma apresenta exemplos claros das estratégias comumente utilizadas para persuadir, em diversos meios e lugares, as crianças ao consumo de qualquer produto ou serviço, como presença de personagens, oferta de brindes colecionáveis e linguagem infantil, além de princípios orientadores às publicidades para adolescentes, e não se aplica às campanhas não comerciais referentes a informações sobre boa alimentação.

Para ter acesso a Resolução acesse:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=4&data=04/04/2014>.

Além das leis vigentes, há alguns projetos de lei em tramitação (anexo 02). No âmbito estadual e municipal pode ser realizadas ações locais que protejam as crianças desta exposição com a limitação da exposição de propagandas e disponibilidade de alimentos não saudáveis em locais públicos como escolas, praças, ginásios, praia, parque, etc. Além de fiscalização, por parte poder público, das ações comerciais de divulgação de produtos em escolas, hospitais, gincanas, clubes e outros locais.

Parte das ações relacionadas à publicidade e a disponibilidade de alimentos em espaços públicos podem ser reguladas por leis municipais e estaduais, de acordo com o sistema normativo vigente. É importante que o Estado proteja crianças e adolescentes por comporem públicos vulneráveis, que ainda não conseguem defender-se dos abusos cometidos aos seus direitos vulneráveis.

Ações de proteção do Estado, com efetiva fiscalização de irregularidades, sobretudo pelos órgãos de defesa do consumidor e da infância, são fundamentais para orientar as famílias e demais atores da sociedade, a respeitar, conjuntamente, os direitos de crianças e adolescentes. É importante que o Estado proteja crianças e adolescentes por comporem um público vulnerável e que necessita de ações de proteção.

Estas atitudes são mecanismos que reduzem a exposição a informações e tendem a melhorar o consumo alimentar desse grupo. Alguns estados e municípios têm iniciativas que vão neste sentido, com medidas legais, que limitam alguns tipos de publicidade, principalmente em escolas e locais frequentados por crianças e adolescentes.

A Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) possui recomendações claras aos governos sobre a necessidade de regulamentar o mercado de publicidade, dirigida às crianças, de alimentos ricos em gorduras, açúcar e sal.

Em 2010 foi aprovada na Assembleia Mundial da Saúde uma resolução que instou os governos dos Estados Membros a dirigerem esforços para restringirem a promoção e a publicidade e a publicidade de alimentos para as crianças (http://www.who.int/nutrition/topics/WHA63.23_ycn_en.pdf).

Em 2012, a Organização Pan Americana de Saúde publicou um documento fruto de uma consulta de especialistas sobre o tema. Uma recomendação básica deste documento é que cada Estado Membro defina um objetivo claro para a política de redução da exposição das crianças ao marketing de alimentos ricos em gordura, açúcar ou sal, com a meta de diminuir os riscos para a saúde infantil.

Acesse aqui as versões da publicação em português, espanhol e inglês:

http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=1431&Itemid=423

A participação social é fundamental para mover a agenda da publicidade de alimentos. Algumas instituições vêm se destacando no apoio à regulamentação da publicidade de alimentos como o Instituto Alana (<http://alana.org.br/>) e Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) (<http://www.idec.org.br>).

Também importante ressaltar que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) atualmente mantém um Grupo de Trabalho sobre o tema com o objetivo de discutir estrategicamente ações para regulação da publicidade de alimentos, tendo em vista o direito humano à alimentação adequada e saudável. O CONSEA inclusive já discutiu o tema da regulação de publicidade de alimentos em plenárias, tendo enviado Recomendação (nº 006/2013) aos parlamentares para que apreciem prioritariamente projetos de lei que tratam da regulação da publicidade de alimentos. Acesse o site do CONSEA em: <http://www2.planalto.gov.br/consea>.

Gestão Intersectorial da Estratégia de Prevenção e Controle da Obesidade no âmbito federal

Visando a efetividade das ações de prevenção e controle da obesidade foi proposto, na esfera federal, um modelo de gestão governamental intersectorial, no âmbito da CAISAN, com a instituição de um Comitê Gestor composto por um conjunto de representantes governamentais, representante do CONSEA e da OPAS/OMS. Optou-se por uma liderança rotativa do Comitê Gestor para assegurar sua função integradora e sua melhor gestão, a qual deve buscar assegurar os arranjos eficientes de coordenação e a convergência das ações, a fim de facilitar a coordenação intersectorial das atividades, o monitoramento e avaliação, comunicação, informação, mobilização e Advocacy da Estratégia, bem como a articulação com a sociedade civil.

O Comitê Gestor realizará o Monitoramento e Avaliação das ações de prevenção e controle da obesidade e acompanhará a implementação e resultados das ações executadas pelos órgãos, no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. O propósito é subsidiar as decisões, bem como redirecionar as ações previstas, utilizando instrumento específicos de monitoramento.

As ações e resultados esperados a partir da execução das atividades deverão ser apresentadas e divulgadas/comunicadas. Importante destacar, no processo de comunicação, a vinculação das ações com outras estratégias amplas do Governo Federal tais como o Plano de SAN, Plano Brasil sem Miséria e o Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis. A comunicação e mobilização social deverão prever tanto ações de comunicação de massa, veiculadas na grande mídia, como estratégias permanentes de comunicação em redes sociais, utilizando as estratégias de comunicação setoriais disponíveis em cada um dos parceiros.

AS AÇÕES DA ESTRATÉGIA E O PLANEJAMENTO LOCAL

As ações apresentadas neste documento são exemplos, propostos pelo Governo Federal e, que podem ser replicados pelos poderes públicos locais (estados e municípios). Além dos programas federais, há uma série de iniciativas desenvolvidas localmente que se somam ao apresentado e tem a capacidade de potencializar as ações relacionadas à prevenção e o controle da obesidade em todas as fases do curso da vida.

Sugere-se que os estados e municípios criem comitês (ou outro tipo de instância) de prevenção e controle da obesidade. Estes comitês podem estar alocados no âmbito das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (quando esta estiver instituída) ou outro espaço, conforme definição local. O importante é que este comitê agregue diferentes setores a fim de garantir a intersetorialidade necessária para esta complexa agenda.

A Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a partir de um diálogo com estados e municípios, e respeitando as pactuações federativas já existentes nos diferentes setores (Saúde, Educação, Assistência, e outros), adotará mecanismos de articulação das ações da Estratégia Intersetorial com os estados e municípios, a fim de aprimorar os mecanismos de coordenação das ações e evitar sobreposições ou lacunas.

Outra questão importante é a discussão das atividades e inserção das ações nos instrumentos de planejamento locais. As ações não devem estar limitadas ao Plano municipal de saúde, de educação, de segurança alimentar e nutricional, dentre outros.

Todos os setores envolvidos podem planejar ações dentro do escopo de sua secretaria, garantindo que as atividades sejam oficializadas nos instrumentos de gestão, bem como financiamento para a sua execução. Esta iniciativa pode ser planejada para o próximo ciclo de planejamento dos estados e municípios ou por ocasião de revisão dos Planos. O importante é que as ações sejam discutidas e pensadas de maneira articulada entre os setores para que possam compor o rol de ações municipais e estaduais no enfrentamento da obesidade no Brasil.

A SOCIEDADE CIVIL NO COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OBESIDADE

Ao lado de representantes de diferentes setores de governo, a participação de um representante do CONSEA local no Comitê Gestor da Estratégia de Prevenção e Controle da Obesidade tem o papel de servir de elo entre este espaço e o Conselho. A diversidade de representações da sociedade civil, a maneira como os problemas se expressam nos diferentes grupos, as prioridades e proposições para equacioná-los, identificadas pelo Consea, precisam estar presentes nas definições do Comitê Gestor. Da mesma maneira, a oportunidade de participar do processo decisório e monitoramento das diferentes iniciativas, vivenciar os desafios práticos para oferecer ações intersetoriais, contribuem para aprimorar as atividades e proposições do CONSEA.

Também é estratégico que o representante da sociedade civil e, o CONSEA como um todo, estabeleçam uma agenda de diálogo e parceria com conselhos locais envolvidos nesta agenda como o de saúde, alimentação escolar, desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, assistência social, entre outros. Atividades e compromissos conjuntos interconselhos podem ser estabelecidos para fortalecer a agenda de prevenção da obesidade e promoção da alimentação saudável.

Esta participação é uma das expressões do que está previsto na LOSAN sobre o papel de articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política Nacional e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O esforço para a ação conjunta e coordenada é fundamental, de modo que cada parte cumpra com suas atribuições específicas, utilizando os recursos existentes de forma mais eficiente e com mais qualidade.

Anexos

Anexo 1 – Exemplos de Legislações Estaduais e Municipais que regulamentam o comércio de alimentos em escolas:

Quadro 2 – Exemplos de legislações municipais sobre a regulamentação do comércio de alimentos em escolas por municípios brasileiros.

Prefeituras	Regulamentação	Legislação
Aracaju	<u>Proíbe</u> alimentos ricos em gorduras trans, e com alto teor calórico, tais como: guloseimas; bolachas recheadas e biscoitos recheados; preparações fritas, salgados e massas folhadas, doces em geral e pipocas.	Lei Nº 3.814/2010
Itapetininga	<u>Proíbe</u> a comercialização de bebidas com teor alcoólico; alimentos e bebidas prejudiciais à saúde; guloseimas; bolachas recheadas e biscoitos recheados; preparações fritas em geral.	Lei nº 5.320/2009
Campo Grande	<u>Proíbe</u> a alimentos não saudáveis e alimentos industrializados com mais de 10% gordura saturada; alimentos preparados utilizada gordura vegetal hidrogenada.	LEI Nº 4992/2011.
Florianópolis	<u>Permite</u> alimentos saudáveis e <u>proíbe</u> alimentos não saudáveis;	Lei n.º 5.853/2001
Rio de Janeiro	<u>Proíbe</u> adquirir, confeccionar, distribuir e consumir os produtos não saudáveis;	Decreto n.º 21.217/ 2002
Ribeirão Preto	<u>Proíbe</u> comércio de alimentos não saudáveis	Resolução municipal n.º 16/2002
Belo Horizonte	<u>Proíbe</u> a veiculação de brindes ou brinquedos associados aos alimentos	Lei nº 10.477/2012
Pelotas	<u>Proíbe</u> comércio de alimentos não saudáveis	Lei nº 5.778

Natal	Padrões técnicos de qualidade nutricional, a serem seguidos pelas lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública	Lei nº 0245/2006
Jundiá	<u>Proíbe</u> comércio de bebida alcoólica; tabaco; medicamento ou produto químico-farmacêutico; Permite comércio de alimentos saudáveis.	Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE/2005
Porto Alegre	Restringe o comércio de alimentos não saudáveis.	Lei nº 10.167/2007

Quadro 3. Exemplos de legislações estaduais sobre a regulamentação do comércio de alimentos em escolas por estados brasileiros.

Estados	Regulamentação	Legislação
Rio Grande do Sul	<u>Proíbe</u> a exposição de cartazes publicitários que estimulem a aquisição de alimentos não saudáveis; <u>Proíbe</u> a comercialização de bebidas alcoólicas; alimentos não saudáveis;	Lei nº 13.027/2008
Santa Catarina	<u>Proíbe</u> bebidas com teor alcoólico; guloseimas; refrigerantes; salgadinhos industrializados e salgados fritos;	Lei Nº 12.061/2001
Mato Grosso	<u>Proíbe</u> a comercialização alimentos industrializados e com teores elevados de gorduras saturadas, gorduras trans e sal;	LEI 8681/2007
Rio de Janeiro	<u>Proíbe</u> a comercialização, aquisição, confecção e distribuição de produtos não saudáveis;	Lei n.º 4.508/2005
Distrito Federal	Promoção da alimentação saudável; <u>Proíbe</u> a comercialização de alimentos não saudáveis;	Lei nº 3.695/2005
São Paulo	<u>Proíbe</u> bebida alcoólica; tabaco; medicamento ou produto químico-farmacêutico; Estimula a comercialização de alimentos saudáveis.	Portaria conjunta COGSP/CEI/DSE/2005

Paraná	<u>Proíbe</u> a comercialização alimentos industrializados;	Lei n.º 14.423/2004
	Regulamenta padrões técnicos de qualidade nutricional a serem seguidos pelas lanchonetes.	Lei n.º 14.855/2005

Anexo 2 – Exemplos de propostas de regulamentação de publicidade de alimentos

Quadro 4 – Exemplos de projetos de Lei sobre publicidade de alimentos em trâmite no Congresso Nacional.

Propositor	Ementa	Projeto de Lei
Deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM- SP)	Dispõe sobre a proibição de venda casada de produtos alimentícios destinados ao público infanto-juvenil em todo território nacional.	PL-4888/2009
Deputado Capitão Assunção (PSB-ES)	Proíbe a venda casada de brinquedos associados à aquisição de alimentos e bebidas, inclusive em lanchonetes de “fast food”. Altera a Lei nº 8.078, de 1990.	PL 4935/2009
Deputado Dr. Nechar (PV/SP)	Promoção de rede de “fast food” que vende brinquedo junto com o lanche.	PL 4815/2009
Deputado Henrique Afonso (PT – AC)	Dispõe sobre a quantidade de gordura “trans” presente em alimentos e sobre a propaganda e a publicidade de alimentos que a contenham.	PL-4462/2008
Deputado Carlos Bezerra (PMDB – MT)	Dispõe sobre oferta, propaganda, publicidade, informação e outras práticas correlatas, cujo objeto seja a divulgação e a promoção de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans, de sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional.	PL-1637/2007
Deputado Eduardo Valverde (PT-RO)	Institui a obrigatoriedade de conter nas propagandas de alimentos e bebidas com teores de açúcar, sal e gorduras superiores aos recomendados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, de informações sobre danos a saúde no consumo exagerado de tais alimentos e bebidas.	PL-3793/2008

Deputado Celso Russomano (PP-SP)	Estabelece como abusiva a publicidade que possa induzir a criança a desprezar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.	PL 4440/2008
Deputado Capitão Assunção (PSB-ES)	Dispõe sobre a proibição de publicidade nos meios de comunicação de produtos voltados ao público infantil em horários compreendidos entre 06:00 horas da manhã e 20:00 horas da noite.	PL 6693/2009
Senadora Marisa Serrano	Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para regulamentar a propaganda de alimentos.	PLS 150/2009
Luiz Carlos Hauly (inicial) Maria do Carmo Lara	Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.	PL 5921/2001
Leandro Sampaio PPS/RJ	Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagens nutricionais e advertências nos estabelecimentos comerciais e nos produtos que especifica.	PL 7304/2010
Chico Alencar PSOL/RJ	Dispõe sobre a oferta, propaganda, publicidade, informação e outras práticas correlatas cujo objetivo seja a divulgação e a promoção comercial de alimentos considerados com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans, de sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional e dá outras providências	PL 7644/2010
Bruno Rodrigues PSDB/PE	Dispõem sobre regras para a propaganda, publicidade, informação e quaisquer outras práticas correlatas na divulgação e promoção de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans, de sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional.	PL 7667/2010
Senador –Vital do Rêgo	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar a publicidade dirigida a crianças e adolescentes.	PLS 360/2012

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre a publicidade de alimentos ao público infantil.	PLS 282/2010
Rogério Carvalho PT/SE	Regulamenta a publicidade infantil de alimentos.	PL 5608/2013
Rogério Carvalho PT/SE	Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para proibir a atribuição de destaque às declarações de qualidades e de características nutritivas, tanto nas embalagens quanto na publicidade de alimentos.	PL 5629/2013



Ministério do
**Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**